

**Objeto**

Recurso da decisão da Quinta Câmara de Recurso do IHMI de 3 de dezembro de 2014 (processo R 2563/2013-5), relativa a um pedido de registo de um sinal que consiste em riscas paralelas em calças como marca comunitária

**Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Shoe Branding Europe BVBA é condenada nas despesas.*

<sup>(1)</sup> JO C 107 de 30.03.2015.

---

**Acórdão do Tribunal Geral de 16 de dezembro de 2015 — Rotkäppchen-Mumm Sektkellereien/IHMI — Ruiz Moncayo (RED RIDING HOOD)**

(Processo T-128/15) <sup>(1)</sup>

**[«Marca comunitária — processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária RED RIDING HOOD — Marcas nominativas nacional e internacional anteriores ROTKÄPPCHEN — Motivo relativo de recusa — Inexistência de risco de confusão — Inexistência de semelhança dos sinais — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009»]**

(2016/C 048/57)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* Rotkäppchen-Mumm Sektkellereien GmbH (Freyburg, Alemanha) (representante: W. Berlit, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representantes: J. Lewis e A. Folliard-Monguiral, agentes)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral:* Alberto Ruiz Moncayo (Entrena, Espanha) (representante: E. Valentín Prades, advogado)

**Objeto**

Recurso interposto da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 28 de janeiro de 2015 (processo R 1012/2014-4), relativa a um processo de oposição entre a Rotkäppchen-Mumm Sektkellereien GmbH e Alberto Ruiz Moncayo.

**Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*

2) A Rotkäppchen-Mumm Sektkellereien GmbH é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 171 de 26.5.2015.

---

**Despacho do presidente do Tribunal Geral de 7 de dezembro de 2015 — POA/Comissão  
(Processo T-584/15 R)**

**(«Processo de medidas provisórias — Publicação de um pedido de registo de uma denominação de origem protegida — “Halloumi” ou “Hellim” — Pedido de suspensão da execução — Falta de urgência»)**

(2016/C 048/58)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* Pagkyprios organismos ageladotrofon Dimosia Ltd (POA) (Latsia, Chipre) (*Representante:* N. Korogiannakis, advogado)

*Recorrida:* Comissão Europeia (*Representantes:* A. Lewis e J. Guillem Carrau, agentes)

**Objeto**

Pedido de suspensão da execução do ato da Comissão de 28 julho de 2015 intitulado «Publicação de um pedido em conformidade com o artigo 50.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios» (JO C 246, p. 9).

**Dispositivo**

- 1) O pedido de medidas provisórias é rejeitado.
- 2) Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.

---

**Despacho do presidente do Tribunal Geral de 4 de dezembro de 2015 — E-Control/ACER  
(Processo T-671/15 R)**

**(«Pedido de medidas provisórias — Aviso relativo à compatibilidade das decisões das autoridades nacionais de regulação que aprovam métodos de atribuição de capacidade de transmissão transfronteiriça de electricidade — Pedido de suspensão da execução — Violação das exigências de forma — Inadmissibilidade»)**

(2016/C 048/59)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Demandante:* Energie-Control Austria für die Regulierung der Elektrizitäts- und Erdgaswirtschaft (E-Control) (Viena, Austria) (*representante:* F. Schuhmacher, advogado)

*Demandada:* Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia (ACER)